CONHECIMENTOS BANCÁRIOS

SÉRIE BANCÁRIA

COORDENAÇÃO E REVISÃO

Emerson Braga de Souza

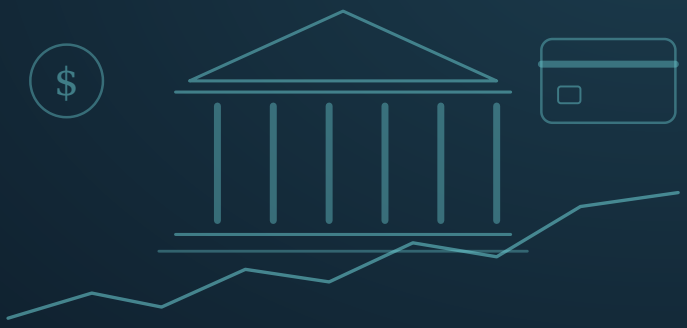

PREPARATÓRIO BANESTES TÉCNICO BANCÁRIO 2027

Banco do Estado do Espírito Santo

CURSO LIVRE ICEAD

Material do aluno

Capítulo 1 · Sistema Financeiro Nacional: órgãos normativos, supervisores, operadores e instituições de pagamento

Conhecimentos Bancários · capítulo 1 de 6

Edital nº 01/2026 · prova em 24/01/2027
Atualizado até 20/11/2026

ICEAD
INSTITUTO DE CURSOS EAD

EXPEDIENTE

Curso Preparatório para Técnico Bancário – Concurso do Banco do Estado do Espírito Santo 2027

Capítulo 1 · Sistema Financeiro Nacional: órgãos normativos, supervisores, operadores e instituições de pagamento

OBRA COLETIVA

Organizada e publicada pela ICEAD – Instituto de Cursos EAD (Lei nº 9.610/1998, art. 5º, VIII, h, e art. 17)

COORDENAÇÃO E REVISÃO

Emerson Braga de Souza, administrador (CRA-SP) e contador (CRC-SP)

ELABORAÇÃO

Equipe editorial da ICEAD, com apoio de ferramentas de inteligência artificial

COMO ESTE MATERIAL FOI FEITO

Cada capítulo foi escrito a partir das fontes indicadas abaixo e no fim de cada capítulo, conferido por uma segunda revisão independente (conteúdo, contas e gabaritos) e aprovada pela coordenação antes da publicação. As questões são inéditas, escritas para este curso; nenhuma reproduz questão de prova anterior.

FONTES PRINCIPAIS

Edital nº 01/2026 de Abertura de Inscrições do concurso para Técnico Bancário, organizado pela Fundação Carlos Chagas, Anexo IV (conteúdo programático); Lei nº 4.595/1964, Lei Complementar nº 179/2021, Lei nº 9.613/1998, Lei nº 13.974/2020, Lei nº 11.795/2008, Lei nº 15.040/2024 e normas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central e do Conselho Nacional de Seguros Privados indicadas em cada capítulo.

EDIÇÃO

Versão de 20/11/2026. Quando houver correção ou atualização, a versão nova fica disponível na Sala de aula.

ENCONTROU UM ERRO?

Escreva para contato@icead.com.br. Toda correção é registrada e entra na próxima versão.

Curso livre da ICEAD, independente, sem vínculo com o banco que realiza o concurso nem com a Fundação Carlos Chagas. O concurso e as suas regras são definidos só pelo edital oficial e pelas suas retificações.

AVISO LEGAL

Direitos autorais e licença de uso

© 2026 ICEAD, marca de Arizona Marcas e Patentes Ltda. Todos os direitos reservados.

Este material é protegido pela Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais). A compra dá ao aluno uma **licença de uso pessoal, individual e intransferível**. É proibido reproduzir, distribuir, revender, emprestar ou disponibilizar este arquivo, no todo ou em parte, por qualquer meio.

O compartilhamento não autorizado e a pirataria configuram **crime de violação de direito autoral (Código Penal, art. 184)**, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos.

Exemplar licenciado ao aluno identificado no ato da compra. Cada arquivo pode conter marcação, visível ou oculta, que permite rastrear a origem de cópias irregulares.

Dúvidas: contato@icead.com.br

Sumário

Capítulo 1. Sistema Financeiro Nacional: órgãos normativos, supervisores, operadores e instituições de pagamento

1. As três camadas
2. Órgãos normativos
3. Supervisores
4. Operadores: as instituições que atendem o cliente
5. Para a prova
6. Treino do capítulo (estilo FCC)

Fontes

Conhecimentos Bancários

Capítulo 1. Sistema Financeiro Nacional: órgãos normativos, supervisores, operadores e instituições de pagamento

> **O que o edital pede (Anexo IV):** "Sistema Financeiro Nacional: estrutura, órgãos normativos, supervisores e operadores. Instituições financeiras e Instituições de Pagamento: conceitos, tipos, funções e operações. [...] Regulação e supervisão dos mercados financeiro e securitário."

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é o conjunto de órgãos e instituições que fazem o dinheiro circular entre quem **tem sobra** (poupadores) e quem **precisa** (tomadores). Para a prova, pense em **três camadas**: quem faz as regras (órgãos normativos), quem fiscaliza (supervisores) e quem atende o cliente (operadores).

1. As três camadas

Mercado	Órgão normativo (faz a regra)	Supervisor (fiscaliza)	Operadores (exemplos)
Moeda, crédito, câmbio, bancos, pagamentos, consórcio	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Banco Central do Brasil (BC)	bancos, cooperativas, financeiras, instituições de pagamento, administradoras de consórcio
Valores mobiliários (ações, debêntures, fundos)	CMN (Conselho Monetário Nacional)	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	bolsa (B3), corretoras, distribuidoras
Seguros, capitalização, previdência aberta	Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)	Superintendência de Seguros Privados (Susep)	seguradoras, sociedades de capitalização, entidades abertas, corretores de seguros
Previdência fechada (fundos de pensão)	Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC)	Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)	entidades fechadas de previdência

> **Regra de ouro:** quem fiscaliza é o supervisor **do produto**, e não do lugar onde ele foi vendido. Um VGBL vendido na agência continua sendo fiscalizado pela Susep.

2. Órgãos normativos

2.1 Conselho Monetário Nacional (CMN)

- Criado pela Lei nº 4.595/1964; é o **órgão normativo máximo** do SFN, que formula a política da moeda e do crédito.
- **Composição (3 membros):** Ministro da Fazenda (preside), Ministro do Planejamento e Orçamento e Presidente do Banco Central (Lei nº 9.069/1995, art. 8º, com redação da Lei nº 14.600/2023).
- Reúne-se **uma vez por mês** e decide por **resoluções**. A secretaria-executiva é do Banco Central.
- Entre as competências: fixar as diretrizes da política cambial, disciplinar o crédito, regular a constituição e o funcionamento das instituições financeiras e **estabelecer as metas de política monetária** (Lei Complementar nº 179/2021, art. 2º). Quem **persegue** a meta é o Banco Central.

2.2 CNSP e CNPC

- **CNSP** (Decreto-Lei nº 73/1966): normas de seguros, resseguros, **capitalização** e **previdência aberta**. Presidido pelo Ministro da Fazenda; a Susep integra o conselho.
- **CNPC** (Lei nº 12.154/2009): regras dos **fundos de pensão** (previdência fechada). Fica no Ministério da Previdência Social.

3. Supervisores

3.1 Banco Central do Brasil

- **Autarquia de natureza especial**, sem vinculação a ministério, com autonomia técnica, operacional, administrativa e financeira (Lei Complementar nº 179/2021).
- **Objetivo fundamental:** assegurar a **estabilidade de preços**. Sem prejuízo dele: zelar pela estabilidade e eficiência do sistema financeiro, suavizar as flutuações da atividade econômica e fomentar o pleno emprego (art. 1º).
- **Diretoria:** 9 membros, incluindo o Presidente, nomeados pelo Presidente da República depois de aprovação do Senado; mandatos de **4 anos**, com uma recondução.
- **Competências que mais caem** (Lei nº 4.595/1964, art. 10): emitir moeda; determinar o **recolhimento compulsório**; fazer **redesconto**; autorizar o funcionamento e **fiscalizar** as instituições financeiras; comprar e vender títulos públicos (política monetária) e moeda estrangeira (política cambial). Também supervisiona **instituições de pagamento** (Lei nº 12.865/2013) e **administradoras de consórcio** (Lei nº 11.795/2008).

3.2 CVM, Susep e Previc

- **CVM** (Lei nº 6.385/1976): autarquia em regime especial vinculada ao Ministério da Fazenda; Presidente e 4 diretores, mandato de **5 anos sem recondução**; fiscaliza o mercado de **valores mobiliários** (ações, debêntures, cotas de fundos, derivativos). CDB (certificado de depósito bancário) e títulos públicos **não** são valores mobiliários para a CVM.
- **Susep:** fiscaliza seguros, resseguros, capitalização e previdência aberta, executando a política do CNSP.

- **Previc:** fiscaliza os fundos de pensão, executando a política do CNPC.

4. Operadores: as instituições que atendem o cliente

Instituição	O que faz	Detalhe que cai
Banco comercial	intermedia recursos: capta depósitos à vista e a prazo e empresta	é o banco "de varejo"
Banco múltiplo	reúne carteiras numa só instituição	mínimo de **2 carteiras**, uma obrigatoriamente **comercial ou de investimento** (Resolução CMN nº 5.060/2023)
Caixa econômica	banco público com forte atuação em habitação e poupança	é **empresa pública**
Banco de desenvolvimento	financia projetos de longo prazo	o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), no plano federal
Cooperativa de crédito	os donos são os associados	capta e empresta, em regra, **só para associados** (Lei Complementar nº 130/2009, art. 2º)
Financeira (sociedade de crédito, financiamento e investimento)	crédito ao consumidor (CDC)	capta por letras de câmbio
Administradora de consórcio	administra grupos de consórcio	fiscalizada pelo **Banco Central**
Corretora e distribuidora	intermediam títulos e valores mobiliários	Banco Central autoriza; CVM fiscaliza a atuação no mercado
Seguradora, sociedade de capitalização, entidade aberta de previdência	seguros, capitalização, PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre) e VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre, plano de previdência complementar aberta)	fiscalizadas pela **Susep**
B3	bolsa e balcão organizado	é a infraestrutura do mercado de capitais

4.1 Instituições de pagamento

A Lei nº 12.865/2013 (art. 6º) trouxe conceitos que a FCC (Fundação Carlos Chagas) adora:

- **Arranjo de pagamento:** conjunto de regras de um serviço de pagamento aceito por mais de um recebedor (as bandeiras de cartão, o Pix).
- **Instituição de pagamento (IP):** presta serviços de pagamento (gerir conta de pagamento, emitir cartão pré-pago, credenciar lojistas), **sem** fazer atividade privativa de instituição financeira (não pode emprestar o saldo dos clientes).
- **Conta de pagamento:** a "carteira digital".